

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação de Educação e Tecnologia Boa Vista		UF: PE
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Boa Viagem, com sede no Município de Recife, no Estado de Pernambuco.		
RELATORA: Ana Dayse Rezende Dorea		
e-MEC N°: 200712824		
PARECER CNE/CES N°: 116/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2013

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Faculdade de Tecnologia Boa Viagem, a ser mantida pela Associação de Educação e Tecnologia Boa Vista, protocolado no Sistema e-MEC em junho de 2010, juntamente com o pedido de autorização para o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia (CST) em Marketing (201002711); Logística (201002712); Gestão de Recursos Humanos (201002713); Gestão Financeira (201002717); Processos Gerenciais (201002721); Gestão Hospitalar (201002722); Gestão Pública (201006849); **Gestão da Tecnologia da Informação (201002723); Redes de Computadores (201002726); e Sistemas para Internet (201006850)**, sendo que os 3 (três) últimos estão com o registro “cancelado” no e-MEC.

A Associação de Educação e Tecnologia Boa Vista, que se propõe como entidade mantenedora da Faculdade de Tecnologia Boa Viagem, é, segundo o e-MEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.884/0001-83. No entanto, segundo os avaliadores, a Associação de Educação e Tecnologia Boa Viagem, AETECBV, [é] Pessoa Jurídica de Direito Privado - com fins lucrativos - Sociedade Civil, CNPJ 08.381.884/0001-83, com sede à Av. Conde da Boa Vista, N.º 1410 - Bairro de Boa Vista, município do Recife, estado de Pernambuco, CEP: 50060-004, protocolada e registrada no 2.º RTD, Recife, sob o N.º 307985, em 28 de setembro de 2006, constitutivo de Diretoria, Conselho Fiscal e Estatuto. (grifei)

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da Faculdade de Tecnologia Boa Viagem evidenciou que a entidade que se propõe como mantenedora da pretensa IES comprovou a disponibilidade do imóvel localizado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1.410, bairro de Boa Vista, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, local visitado pelas comissões de avaliação.

Após diligência instaurada em 18/10/2010 e atendida pela interessada em 11/11/2010, a análise da fase “Secretaria - Análise Despacho Saneador” foi concluída com resultado satisfatório em 12/11/2010, quando a então Secretaria de Educação Superior (SESu) exarou o seguinte despacho:

Considerando o atendimento dos requisitos das fases da Análise Documental, do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Regimento, em conformidade com as disposições do Decreto nº 5.773/2006 e a Lei nº 10.861/2004 - SINAES, encaminha-se o processo para as fases subsequentes.

Cabe registrar que a versão do Regimento inserida, em 11/11/2010, pela interessada, em resposta à diligência instaurada pela SESu em 18/10/2010, não prevê, como unidade acadêmica específica da pretensa IES (Faculdade de Tecnologia Boa Viagem) o Instituto Superior de Educação.

Na sequência, ainda em 12/11/2010, o processo foi remetido ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que designou Comissão de Avaliação para verificar *in loco* as condições iniciais existentes para o credenciamento da Instituição. Os processos referentes aos CST em: Marketing; Logística; Gestão de Recursos Humanos; Gestão Financeira; Processos Gerenciais; Gestão Hospitalar; e Gestão Pública foram encaminhados ao Inep também em 12/11/2010.

Integraram a Comissão relativa ao credenciamento da pretensa IES os professores Alex Dias, Elio Chaves Flores e Eduardo Ramirez Asquiere, que, após a visita *in loco*, realizada no período de 28 a 31/8/2011, emitiram o Relatório nº 87.310, no qual foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Tipo	Dimensão 1 - Organização Institucional	Dimensão 2 - Corpo Social	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito Global
Credenciamento	Conceito: 5	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 4

No tocante à visita *in loco* com vistas à autorização dos CST pleiteados, o quadro abaixo discrimina o número do Relatório de Avaliação, a composição da Comissão de Avaliação e o período da visita *in loco*:

Curso	Relatório de Avaliação	Comissão de Avaliação	Período da Visita <i>in loco</i>
Marketing	87.331	Cristiane Buhamra Abreu e Ailton Ferreira Cavalcante	27 a 30/11/2011
Logística	87.332	Shirley Prignolato Idesti e César Ricardo Maia de Vasconcelos	27 a 30/11/2011
Gestão de Recursos Humanos	87.333	Helvio Moreira Arruda e Celma Cristina Cruz da Rocha	27 a 30/11/2011
Gestão Financeira	87.334	Daniel Nascimento e Silva e Miguel Fiod Neto	27 a 30/11/2011
Processos Gerenciais	87.335	Lia Cupertino Duarte Albino e Claudio Sonaglio Albano	27 a 30/11/2011
Gestão Hospitalar	87.336	Almir Zampolo e Gisela Adriana Siqueira de Quadros Xavier	3 a 6/8/2011
Gestão Pública	87.341	Amilton Paulo Borges e Luiza Helena Salomão Marques	27 a 30/11/2011

As Comissões de Avaliação atribuíram aos cursos os seguintes conceitos finais:

Curso Superior de Tecnologia	Conceito de Curso/Perfil de Qualidade do curso
Marketing	Conceito: 5
Logística	Conceito: 4
Gestão de Recursos Humanos	Conceito: 4
Gestão Financeira	Conceito: 4

Processos Gerenciais	Conceito: 3
Gestão Hospitalar	Conceito: 5
Gestão Pública	Conceito: 5

Disponibilizados no Sistema e-MEC e não impugnados tanto pela interessada quanto pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), os mencionados Relatórios de Avaliação passaram a ser analisados pela Secretaria competente, que, em 3/2/2012, instaurou a seguinte diligência à interessada:

(...)

3. Conforme verificou-se em consulta ao cadastro e-MEC, no endereço acima citado já funciona uma unidade de outra IES, a Faculdade Boa Viagem (código: 1255), atualmente mantida pela Faculdade Boa Viagem S.A. (código: 14488), pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede no município de Recife, no Estado de Pernambuco. Cumpre registrar que a Faculdade Boa Viagem era mantida pela Associação Educacional Boa Viagem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Recife, no Estado de Pernambuco, sendo que a transferência de manutença para a Faculdade Boa Viagem S.A. foi aprovada pela Portaria MEC nº 557, de 16 de março de 2011. (grifei)

4. Observe-se que as comissões de avaliação in loco também registraram a relação entre as duas instituições, por exemplo:

A FTBV é uma proposta de uma nova IES, na cidade do Recife, voltada para cursos de graduação tecnológica nas áreas de Gestão e Tecnologia de Informação. O foco nas duas áreas é explicado por dois fatores: A FTBV é uma continuação natural da Faculdade Boa Viagem, instituição mantida pela AEBV, que possui os cursos sequenciais de formação específica: Gestão de Negócios, Gestão de Marketing, Gestão Hospitalar, Gestão Financeira, Gestão de Pessoas e Logística. A estratégia da IES é que, na medida em que os cursos tecnológicos estejam autorizados para funcionamento, os cursos sequenciais da FBV sejam descontinuados. (relatório nº 87.310 – credenciamento) (grifei)

A FBVTEC é constituída por equipe já atuante na Faculdade Boa Viagem - FBV, que embora de mantenedora diversa, possui em seu conselho mantenedor a maioria de membros em comum. A FBV atua na oferta de Sequenciais de Formação Específica, que serão gradualmente desativados à medida que os cursos de Tecnologia da FBVTEC forem implantados. Considerando a experiência constituída pela equipe no trabalho educacional já desenvolvido foi possível constatar a manifestação de comprometimento de colaboradores e docentes na implantação do novo projeto. (grifei)

(...)

Não há auditório no endereço avaliado, entretanto a IES possui um contrato de aluguel com instituição pertencente ao mesmo grupo empresarial, com capacidade para 350 pessoas, localizado à Rua Jean Emile Favre, nº 422, no bairro da Imbiribeira. (Relatório nº 87.333 - Gestão de Recursos Humanos) (grifei)

5. Embora tenha ficado clara a intenção da interessada de criar uma outra IES com perfil diferenciado para atuação na graduação tecnológica, não ficou clara a justificativa para a criação de uma outra mantenedora, sem fins lucrativos, para atuar com esta nova IES. (grifei)

6. Além disso, apesar de as comissões informarem sobre a desativação dos cursos sequenciais da Faculdade Boa Viagem, tendo em vista que a nova IES pretende se instalar em uma de suas unidades ainda cabe esclarecer se haverá

compartilhamento de instalações ou se as mesmas serão de uso exclusivo da Faculdade de Tecnologia Boa Viagem. (grifei)

7. Observa-se que, conforme relato dos avaliadores, além das instalações, as duas instituições também apresentam coincidências no que se refere ao seu corpo dirigente, docente e técnico-administrativo, de modo que é pertinente esclarecer como serão os contratos e vínculos empregatícios dos funcionários que atuarão na nova IES, Faculdade de Tecnologia de Boa Viagem. (grifei)

8. Diante do exposto, esta Secretaria solicita à interessada que apresente esclarecimentos e informações adicionais sobre os seguintes aspectos:

a) As motivações para a criação de uma nova mantenedora, sem fins lucrativos, para atuar junto à Faculdade de Tecnologia Boa Viagem;

b) Como se dará o funcionamento conjunto das duas mantenedoras e das duas IES no mesmo endereço até a desativação dos cursos sequenciais da Faculdade Boa Viagem, bem como posteriormente;

c) Como se dará contratação/vínculo empregatício dos funcionários, especialmente corpo docente e técnico-administrativo, que atuará na Faculdade de Tecnologia Boa Viagem.

Em 13/3/2012, foi exarado o seguinte despacho: Resposta automática do sistema e-MEC. Prazo expirado em 7/3/2012 para resposta desta diligência, o que caracterizou o não atendimento à diligência pela interessada.

Em 31/5/2012, a SERES encaminhou o processo a esta Câmara com as seguintes considerações:

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos, esta Secretaria passa a tecer as suas considerações.

No caso em pauta, deve-se observar os seguintes aspectos: primeiramente, no tocante ao relato dos especialistas que analisaram tanto a proposta de credenciamento de IES nova quanto as autorizações dos cursos acima referidos, é possível concluir que existem condições satisfatórias para o início das atividades acadêmicas, o que é ratificado pelos conceitos atribuídos a todas as propostas e dimensões avaliadas, já que todas alcançaram resultados satisfatórios.

Convém notar que algumas observações e recomendações registradas pelas comissões de avaliação in loco evidenciam a necessidade de poucos ajustes, por exemplo, no que se refere aos espaços para convivência, ao acervo bibliográfico do curso de Gestão Recursos Humanos e ao PPC do curso de Processos Gerenciais, os quais, em geral, são possíveis de serem efetuados inclusive previamente ao início de funcionamento da IES, caso seja credenciada.

Sendo assim, considerando os aspectos qualitativos da proposta, atestados in loco por comissões de especialistas, justifica-se o deferimento do pedido, cabendo à IES, se credenciada, atentar para as observações das comissões e adotar constantemente medidas que busquem aprimorar as condições evidenciadas nas avaliações, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo. (grifei)

No entanto, tendo em vista as intenções e vínculos constatados entre a Faculdade Boa Viagem, a Faculdade de Tecnologia Boa Viagem e suas respectivas mantenedoras, esta Secretaria retoma os questionamentos apontados relativos às motivações para a criação de uma nova mantenedora, sem fins lucrativos, para atuar junto à Faculdade de Tecnologia Boa Viagem; ao funcionamento conjunto das duas mantenedoras e das duas IES no mesmo endereço até a desativação dos cursos

sequenciais da Faculdade Boa Viagem, bem como posteriormente; e à contratação/vínculo empregatício dos funcionários, especialmente corpo docente e técnico-administrativo, que atuará na Faculdade de Tecnologia Boa Viagem – os quais foram objeto de diligência instaurada por esta Secretaria não atendida pela interessada e cuja pertinência e relevância para o pleito poderá ser apreciada pelo Conselho Nacional de Educação, que possui a competência para deliberar sobre o credenciamento de instituições de ensino superior, podendo inclusive instaurar nova diligência se julgar conveniente. (grifei)

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior submete o processo de credenciamento da Faculdade de Tecnologia Boa Viagem (código: 12764), a ser instalada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1.410, bairro Boa Vista, no município de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pela Associação de Educação e Tecnologia Boa Vista, com sede no mesmo município e Estado da Bahia, à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. (grifei)

Deve-se registrar que os processos de autorização dos cursos superiores de tecnologia em Marketing (código: 1112963; processo: 201002711), Logística (código: 1112964; processo: 201002712), Gestão de Recursos Humanos (código: 1112965; processo: 201002713), Gestão Financeira (código: 1112969; processo: 201002717), Processos Gerenciais (código: 1112973; processo: 201002721), Gestão Hospitalar (código: 1112974; processo: 201002722), e Gestão Pública (código: 1117834; processo: 201006849), pleiteados quando da solicitação de credenciamento e cujos atos serão publicados por esta Secretaria, ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Ainda em 31/5/2012, o processo, já na fase processual “CNE/CES – Decisão”, foi distribuído, por sorteio, ao ex-Conselheiro Paulo Speller, que, em 4/6/2012, o converteu em Nota Técnica à SERES a fim de que fossem esclarecidos os questionamentos não atendidos pela interessada. Com a nova composição da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação definida em julho de 2012, o processo foi redistribuído a esta relatora.

Em 26/7/2012, a SERES, ainda na fase “CNE/CES – Decisão”, respondeu à Nota Técnica nos seguintes termos:

Convém observar que, como determina a Portaria nº 40/2007, em seu artigo 10, § 6º, só é possível diligenciar a instituição uma vez em cada fase processual:

§ 6º As diligências serão concentradas em uma única oportunidade em cada fase do processo, exceto na fase de avaliação, em que não caberá a realização de diligência, a fim de assegurar objetividade e celeridade processual. (grifei)

Além disso, de acordo com o § 3º e com o § 5º, do mesmo artigo, o não atendimento à diligência instaurada leva ao arquivamento do processo:

§ 3º A diligência deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do processo.

§ 5º O não atendimento da diligência, no prazo, ocasiona o arquivamento do processo, nos termos do art. 11, § 3º.

Desse modo, considerando a impossibilidade de diligenciar a interessada novamente, restaram à Secretaria duas alternativas de ação: arquivar o processo em decorrência do não atendimento à diligência ou encaminhá-lo à próxima fase de análise, qual seja, para decisão do CNE/CES. (grifei)

Em que pese a relevância dos esclarecimentos solicitados à interessada e não atendidos, esta Secretaria considerou coerente e decidiu submeter o processo ao exame do CNE/CES tendo em vista que tanto o processo de credenciamento quanto os

sete processos de autorização relacionados já estavam em fase final de análise, tendo obtido resultados satisfatórios em todas as etapas anteriores, inclusive em todas as dimensões das avaliações in loco, além disso, esta Secretaria argumentou que o referido Conselho, julgando pertinente, poderia instaurar nova diligência.

Note-se que o retorno do processo, convertido em Nota Técnica à Secretaria, também não permite a realização de nova diligência.

Diante do exposto, esta Secretaria espera ter esclarecido que cumpriu as suas prerrogativas na análise do processo em tela e suas motivações para dar continuidade à sua tramitação, mesmo sem o devido atendimento da diligência instaurada.

Por fim, esta Secretaria reitera o seu entendimento no que se refere ao perfil de qualidade da IES e dos cursos, evidenciados por comissões de avaliação in loco, bem como no que se refere à necessidade de complementação de informações, a serem apreciadas pelo CNE/CES.

Manifestação da Relatora

Do credenciamento institucional

No processo e-MEC nº 200712824, o Relatório de Avaliação nº 87.310 registra sobre a “Contextualização” da pretensa IES que:

A Faculdade de Tecnologia de Boa Viagem, doravante designada pela sigla FTBV, é uma instituição privada com fins lucrativos, instalada em imóvel alugado situado à Av. Conde da Boa Vista, 1.410 - no bairro de Boa Vista, município do Recife, estado de Pernambuco, CEP: 50060-004. A FTBV é mantida pela Associação de Educação e Tecnologia Boa Viagem, AETECBV, Pessoa Jurídica de Direito Privado - com fins lucrativos - Sociedade Civil, CNPJ 08.381.884/0001-83, com sede à Av. Conde da Boa Vista, N.º 1.410 - Bairro de Boa Vista, município do Recife, estado de Pernambuco, CEP: 50060-004, protocolada e registrada no 2.º RTD, Recife, sob o N.º 307985, em 28 de setembro de 2006, constitutivo de Diretoria, Conselho Fiscal e Estatuto. A FTBV é uma proposta de uma nova IES, na cidade do Recife, voltada para cursos de graduação tecnológica nas áreas de Gestão e Tecnologia de Informação. O foco nas duas áreas é explicado por dois fatores: A FTBV é uma continuação natural da Faculdade Boa Viagem, instituição mantida pela AEBV, que possui os cursos sequenciais de formação específica: Gestão de Negócios, Gestão de Marketing, Gestão Hospitalar, Gestão Financeira, Gestão de Pessoas e Logística. A estratégia da IES é que, na medida em que os cursos tecnológicos estejam autorizados para funcionamento, os cursos sequenciais da FBV sejam descontinuados. A missão da IES é descrita no PDI da seguinte forma: “comprometer-se com uma educação de qualidade na educação superior, utilizando-se de conhecimentos científicos e filosóficos e tecnologias inovadoras, que propiciem a formação do cidadão competente, intelectual e profissionalmente, e consciente de suas responsabilidades individual e social”. Para isso, conta atualmente com quarenta e dois (42) professores no item listagem de docentes do PDI [no cronograma de expansão do quadro docente o total mencionado é de 120 docentes para 2011.2] com previsão que se chegue a 270 docentes ao final do ano de 2014 e um total de 179 funcionários, entre direção, coordenações e cargos técnicos administrativos com previsão que se chegue a 350 funcionários ao final do ano de 2014. A criação da nova IES, focada em Cursos de Graduação Tecnológica visa atender à necessidade de um mercado dinâmico, com cursos de tempo de integralização menores que os bacharelados, pretendendo atender um público de classes sociais menos favorecidas, principalmente das classes C e D. Argumenta-se que pela sua localização estratégica

e qualificação de sua mão-de-obra. Recife oferta serviços, não só para as empresas locais, mas também para empresas das principais cidades da região nordeste. Também consta nas informações do PDI a oferta pela IES de cursos de pós-graduação Lato Sensu nas mesmas áreas dos cursos superiores de tecnologia. A FTBV não prevê oferta de cursos na modalidade de Ensino a Distância (EAD). (grifei)

Sobre a Dimensão 1 – “Organização Institucional”, com conceito “5”, foram atribuídos os seguintes conceitos aos indicadores verificados:

Indicador	Conceito
1.1. Missão	4
1.2. Viabilidade PDI	4
1.3. Efetividade Institucional	5
1.4. Suficiência administrativa	5
1.5. Representação docente e discente	5
1.6. Recurso financeiro	4
1.7. Autoavaliação Institucional	5

Ainda no tocante à Dimensão 1, foram registradas as seguintes considerações:

1.1. A IES apresenta um perfil institucional capaz de atuar em cursos focados nas áreas de Gestão e Tecnologia da Informação. Estão previstos procedimentos de autoavaliação institucional e a CPA está em fase adiantada de composição. No que tange aos serviços especiais a instituição conta com serviços de tradutor e intérprete de Libras e proposta de atendimento de pessoas com necessidades especiais. A IES tem condições adequadas para cumprir a missão definida no seu PDI.

1.2. A viabilidade do PDI da IES é demonstrada pelos objetivos de estimular a criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e o pensamento reflexivo que se quer materializar a partir de algumas metas, como a construção da imagem de excelência acadêmica para os cursos de graduação tecnológica; a consolidação da proposta de um programa de pós-graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Gestão de Tecnologia e Comunicação; criação de projetos interdisciplinares que envolvam ensino e pesquisa; destaca-se a pretensão de implantar política de acesso e permanência de atendimento aos discentes como forma de garantir a inclusão social e a redução da evasão. A IES demonstra condições adequadas de viabilidade para a implantação das propostas apresentadas no PDI.

1.3. A estrutura organizacional da IES consta no Regimento Interno com o CONSUP (Conselho Superior - órgão máximo institucional de natureza normativa, consultiva e deliberativa em matéria didático-científica e disciplinar); o CCCD (Conselho de Coordenadores e Chefes de Departamento - órgão deliberativo e técnico de coordenação, orientação e assessoramento didático, técnico e administrativo); as diretorias (Geral, Acadêmica e Administrativo-Financeira); as Coordenações dos cursos propostos e os Órgãos suplementares e de apoio. As funções dos órgãos previstos estão definidas nos artigos correspondentes aos caputs dos mesmos, assim como as estruturas dos cursos, as atividades de pesquisa e de extensão, a comunidade acadêmica (corpo docente, discente e técnico-administrativo) e as relações com a entidade mantenedora. O Regimento Interno foi aprovado pela resolução do CONSUP 001/2010, de 02/02/2010. A IES apresenta condições plenas de execução do projeto institucional e funcionamento dos cursos.

1.4. A IES demonstra que o Conselho Superior, os órgãos colegiados e os órgãos suplementares serão integrados por sistemas informatizados e espera que um

permanente sistema de autoavaliação possibilite a agilidade dos processos de gestão e administração das demandas e necessidades dos cursos ofertados. Estão listados no PDI procedimentos específicos de atendimento dos alunos, iniciação científica e extensão.

Constata-se que o sistema administração/gestão está organizado de maneira a dar pleno suporte à implantação dos cursos pretendidos.

1.5. O Regimento Interno da IES assegura representação de dois docentes e de um discente no CONSUP, com mandatos de dois anos e um ano, respectivamente, permitida a reeleição; a representação discente ainda está prevista nos colegiados de cursos a partir de representantes de turmas. A instituição prevê mecanismos que permitem a plena representação docente e discente nos órgãos colegiados de direção.

1.6. A instituição demonstrou possuir recursos financeiros para realizar de maneira adequada os investimentos previstos no PDI. Os recursos serão advindos, principalmente, de anuidade/mensalidade dos cursos.

1.7. A IES dispõe de Programa de Avaliação Institucional com diretrizes pedagógicas, princípios norteadores da avaliação interna, instrumentos de coleta de dados e metodologia de operacionalização do processo avaliativo. Há regulamento da CPA que dispõe sobre a sua composição, atribuições, coordenação, representação docente, discente e da sociedade civil. Desta forma, a IES atende plenamente o que está disposto na Lei 10.861/04.

Quanto à Dimensão 2 – “Corpo Social”, analisando no Relatório de Avaliação nº 87.310 o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da pretensa Instituição, pode constatar o seguinte cenário:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes da pretensa Instituição*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutorado	7 (6 TI e 1 TP)	16,67
Mestrado	33 (29 TI e 4 TP)	78,57
Especialização	2 (TI)	4,76
TOTAL	42	100,00
Docentes - tempo integral	37	88,10
Docentes - tempo parcial	5	11,90

*Obs.: dados provenientes do Relatório nº 87.310.

Aos indicadores da Dimensão 2, com conceito “4”, foram atribuídos os seguintes conceitos:

Indicador	Conceito
2.1. Capacitação e acompanhamento docente	5
2.2. Plano de carreira	5
2.3. Produção científica	4
2.4. Corpo técnico-administrativo	4
2.5. Organização do controle acadêmico	5
2.6. Programa de apoio ao estudante	4

As considerações registradas sobre a Dimensão foram as seguintes:

A Faculdade de Tecnologia Boa Viagem contará com professores altamente qualificados, em sua maioria, com titulação igual ou superior ao mestrado. Dos professores que irão compor a relação inicial do quadro docente da Faculdade para

atender ao primeiro ano dos cursos de graduação a serem ofertados, a IES registrou no sistema e-mec 42 professores. Por ocasião da visita, todas as pastas com a documentação docente foram analisadas, dos quais 2 (5%) são especialistas, 33 (79%) são mestres e 7 doutores (17%). Quanto à dedicação, estão previstos que 39 (93%) estarão em tempo integral e 3 (7%) em tempo parcial. Para a seleção dos docentes da IES não foi apenas observada a titulação, mas igualmente a experiência profissional e docente, mantendo sempre uma coerência entre a formação em nível de pós-graduação e profissional e as disciplinas que irão ministrar.

2.1. A IES apresenta no seu PDI uma proposta abrangente de capacitação e acompanhamento docente, com plenas condições de implementação, destacando os critérios utilizados para concessão de benefícios, como bolsas em programas para obtenção de titulação, bem como auxílios na participação de congressos e outros eventos desta natureza. Além disso, o corpo docente conta com apoio psicopedagógico e acompanhamento permanente por parte da coordenação e da direção da faculdade. O exposto acima também foi verificado durante a entrevista com o corpo docente.

2.2. O plano de carreira da IES é plenamente definido com critérios de admissão e progressão. O mesmo é do conhecimento da maioria dos professores e técnicos administrativos e encontra-se devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho de Recife.

2.3. A produção científica é incentivada pela IES onde os critérios são descritos no PDI. O estímulo à produção científica e intelectual é adequado, sendo que os professores podem solicitar apoio da IES para, no máximo, dois congressos por ano. A produção de trabalhos acadêmicos também é incentivada através dos projetos interdisciplinares.

2.4. Através dos documentos analisados e das entrevistas realizadas, foram encontradas evidências de que o corpo técnico-administrativo terá formação e condições para o exercício de suas funções de forma adequada. Ressalta-se a existência de uma política de admissão, bem como um plano de expansão deste quadro, tal expansão prevê a manutenção do corpo técnico administrativo com boa qualificação.

2.5. O controle acadêmico e o registro das informações serão implantados na IES através do sistema RM. O mesmo contempla plenamente informações sobre toda a vida acadêmica dos alunos, dos processos administrativos, das aulas, além de fornecer diversos tipos de relatórios. Os alunos, professores, gestores e técnicos administrativos fazem o acesso ao sistema através de senha individual, garantindo total segurança e confiabilidade. O controle de registro acadêmico permitirá à administração, acesso às informações necessárias para o acompanhamento das atividades acadêmicas por parte de professores, alunos, funcionários e gestores.

2.6. O PDI aponta os órgãos de atendimento aos alunos e de apoio às atividades acadêmicas como sendo: Diretoria Acadêmica, Coordenações de Cursos, Coordenação Acadêmica e pedagógica, Secretaria e Escolaridade. As ações que competem a estes órgãos contribuem de forma adequada para o acesso e permanência do estudante, isto é evidenciado tanto no programa de ouvidoria a ser instituído, quanto no acompanhamento individual através de programas de capacitação e apoio psicopedagógico, além disso, as propostas de iniciação científica, oriundas dos trabalhos interdisciplinares, se destacam pela proposta de acompanhamento docente e pela forma como os alunos serão envolvidos no processo.

Em relação à Dimensão 3 – “Instalações Físicas”, com conceito “3”, os indicadores verificados receberam os seguintes conceitos:

Indicador	Conceito
3.1. Instalações administrativas	3
3.2. Auditório/Sala de conferência/Salas de aula	3
3.3. Instalações sanitárias	4
3.4. Áreas de convivência	2
3.5. Infraestrutura de serviço	3
3.6. Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento	3
3.7. Biblioteca: Informatização	3
3.8. Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo	3
3.9. Sala de informática	4

Os registros pertinentes à Dimensão 3 foram os seguintes:

3.1. A IES apresentou ambientes bem distribuídos com infraestrutura suficiente para atender suas necessidades, contendo: sala para a direção geral, sala para os coordenadores de curso, sala de professores, sala de atendimento aos discentes, secretaria, sala de permanência dos professores, sala para o departamento financeiro.

3.2. A IES possui salas de aula equipadas com quadro branco, ar condicionado e algumas salas equipadas com computador, projetor multimídia e sistema de som. Possui um auditório de 600 lugares alugado da Associação Educacional Boa viagem, situado a aproximadamente 7 km da sede, para realização de formaturas e outros eventos, sendo suficientes para atender às necessidades constantes do PDI.

3.3. Com relação às instalações sanitárias, estas atendem adequadamente às necessidades para os cursos previstos no PDI, com bom espaço físico, são limpas e higiênicas, com boa iluminação, ventilação e limpeza. Possuem também banheiros para portadores de necessidades especiais.

3.4. Com respeito às áreas de convivência a IES possui pouco espaço, tendo somente na entrada do prédio um espaço pequeno que é insuficiente. Possui um contrato de locação comercial relativo às dependências e instalações para práticas de esportes, situado a uma distância de aproximadamente 7 km da sede.

3.5. Com respeito à infraestrutura de serviços, esta se apresenta suficientemente adequada para atender às necessidades da comunidade da IES. A localização da IES é no centro da cidade de Recife. Existem nas suas proximidades: bancos, lanchonetes, restaurantes, companhias telefônicas, comércio em geral, etc. Em frente à IES há um corredor de ônibus e integração para todas as localidades da região metropolitana do Recife.

3.6. Com respeito à Biblioteca, instalações para o acervo e funcionamento são suficientes, a IES possui uma biblioteca climatizada, com boa iluminação, possuindo 10 mesas com 6 cadeiras para estudo em grupos, 5 cabines para estudos individuais e 4 salas para estudo em grupo.

3.7. Referente à informatização da biblioteca, todos os procedimentos de arquivamento de livros e periódicos são realizados por equipe própria e com formação adequada. Há 5 computadores disponíveis para alunos, professores e funcionários da biblioteca. O acesso ao acervo é feito de forma informatizada pela internet. Além da consulta ao acervo, os alunos fazem empréstimos, reservam e renovam os livros através do portal da internet com um módulo adaptado do RM para a biblioteca. Pelo exposto, considera-se que o atendimento seja suficiente às demandas previstas.

3.8. A biblioteca possui assinaturas de periódicos e conta com acesso ao registro da base de dados da EBSCO. O acervo é suficientemente dimensionado para a demanda inicial prevista. Para o crescimento do acervo, consta no PDI uma verba anual destinada a aquisição de novos livros didáticos, técnicos, enciclopédias, dicionários, livros de informática e livros de literatura. A biblioteca está sob a responsabilidade de uma profissional da área, devidamente registrada no Conselho de Biblioteconomia.

3.9. A IES oferece três Laboratórios de Informática com 18, 24 e 27 computadores, respectivamente. A configuração é adequada para as necessidades dos programas que os alunos utilizarão nas diversas atividades acadêmicas. Os laboratórios são amplos, climatizados e organizados. O acesso à internet será realizado através de serviço de banda larga de 100 Mbps. Os alunos que possuem notebook e smartphones também poderão ter acesso à internet com facilidade. Todo o ambiente da faculdade, inclusive as salas de informática possuem rede wi-fi livre para acesso de alunos e professores.

Quanto aos Requisitos Legais, foi observado que o prédio onde funcionarão os cursos da Faculdade de Tecnologia Boa Viagem conta com condições adequadas de acesso para portadores de necessidades especiais, tanto no que se refere à entrada do prédio quanto nas demais dependências como: salas de aula, banheiros, biblioteca, laboratórios de informática, etc. No local existem rampas de acesso e elevadores para portadores de necessidades especiais. Também existem meios de comunicação para auxílio aos deficientes visuais em atendimento ao disposto no Decreto nº 5.296/2004.

Nas considerações finais, os avaliadores registraram o seguinte:

Portanto, a Faculdade de Tecnologia Boa Viagem (FBVTEC) apresenta um perfil bom de qualidade, apresentando o conceito final 4.

Da autorização de cursos

Conforme já registrado no corpo deste Parecer, os cursos considerados na presente proposta de credenciamento são os superiores de tecnologia em Marketing (201002711); Logística (201002712); Gestão de Recursos Humanos (201002713); Gestão Financeira (201002717); Processos Gerenciais (201002721); Gestão Hospitalar (201002722); Gestão Pública (201006849). Uma análise detalhada da avaliação dos cursos foi realizada pela SERES em seu Relatório de Análise.

Considerações finais da Relatora

Cumprir registrar que, como relatora do processo ora em análise e face ao mencionado no corpo deste Parecer, analisei as condições para o credenciamento da pretensa IES em conformidade com as orientações consignadas no Parecer CNE/CES nº 66/2008, as quais indicam que o credenciamento de uma nova Instituição deve considerar a sua proposta educacional expressa mediante o seu projeto institucional, que inclui, entre outros aspectos, aqueles pertinentes à oferta de cursos superiores.

Da análise dos processos referentes aos pedidos de autorização, foi possível constatar que os processos obtiveram resultado satisfatório na fase “Secretaria - Análise Despacho Saneador”, o que viabilizou a tramitação de todos os processos para o Inep na mesma data, 12/11/2010.

Realizada a avaliação *in loco* para cada curso, foram produzidos os Relatórios de Avaliação já informados no corpo deste Parecer, cujos conceitos atribuídos às dimensões foram os abaixo apresentados:

Curso	Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica	Dimensão 2 - Corpo Docente	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito de Curso/Perfil de Qualidade do curso
Marketing	Conceito: 5	Conceito: 5	Conceito: 4	Conceito: 5
Logística	Conceito: 5	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4
Gestão de Recursos Humanos	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 4
Gestão Financeira	Conceito: 5	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4
Processos Gerenciais	Conceito: 3	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 3
Gestão Hospitalar	Conceito: 5	Conceito: 5	Conceito: 5	Conceito: 5
Gestão Pública	Conceito: 5	Conceito: 5	Conceito: 4	Conceito: 5

Todos os cursos atenderam aos requisitos legais.

A despeito da existência de condições adequadas para o início das atividades acadêmicas dos cursos, foi encontrada fragilidade no tocante ao acervo no CST em Gestão de Recursos Humanos, em função dos seguintes conceitos aos indicadores discriminados no quadro abaixo:

Curso	Livros da bibliografia básica	Livros da bibliografia complementar	Periódicos especializados
Gestão de Recursos Humanos	Conceito: 2	Conceito: 2	Conceito: 2

Assim, recomendo à entidade interessada adotar, antes do início de funcionamento do curso, as providências cabíveis para que sejam ampliados os livros da bibliografia básica e da complementar, bem como os periódicos especializados do CST em Gestão de Recursos Humanos pleiteado.

Face ao exposto e após análise global da proposta de credenciamento institucional apresentada, e em conformidade com as orientações consignadas no Parecer CNE/CES nº 66/2008, esta relatora manifesta o entendimento de que a Faculdade de Tecnologia Boa Viagem está em condições de receber o credenciamento para seu funcionamento.

No entanto, considerando que a pretensa IES funcionará no mesmo endereço de uma unidade acadêmica de outra IES já credenciada – a Faculdade Boa Viagem –, cuja oferta abrange 7 (sete) cursos sequenciais do “Programa de cursos superiores de formação específica” na área de Ciências Sociais Aplicadas, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 40 (quarenta) alunos, com cerca de 2.700 (dois mil e setecentos) alunos em todos os cursos, segundo informa o Cadastro e-MEC, recomenda-se à SERES acompanhar a estratégia registrada pelos avaliadores do Inep no Relatório de Avaliação nº 87.310, qual seja:

A estratégia da IES é que, na medida em que os cursos tecnológicos estejam autorizados para funcionamento, os cursos sequenciais da FBV sejam descontinuados.

Sendo assim, determino que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior acompanhe o processo de implantação dos cursos superiores de tecnologia da Faculdade de Tecnologia Boa Viagem e de desativação dos cursos sequenciais da Faculdade Boa Viagem.

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Boa Viagem, a ser instalada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1.410, bairro de Boa Vista, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pela Associação de Educação e Tecnologia Boa Vista, com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de tecnologia em Marketing, com 300 (trezentas) vagas totais anuais; Logística, com 300 (trezentas) vagas totais anuais; Gestão de Recursos Humanos, com 300 (trezentas) vagas totais anuais; Gestão Financeira, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais; Processos Gerenciais, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais; Gestão Hospitalar, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais; e Gestão Pública, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 8 de maio de 2013.

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da relatora.
Sala das Sessões, em 8 de maio de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente